



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Sexta Feira, 17 de Fevereiro de 2023

EDIÇÃO Nº CCXLVII

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 981, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a proibição de realização de banho em animais e lavagem de veículos nas imediações do açude localizado no perímetro urbano municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a competência conferida ao Município para dispor sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o Município pode dispor sobre matéria ambiental, desde que o faça para atender peculiaridades municipais, ou seja, que atenda o interesse local;

**CONSIDERANDO** que a proteção ao manancial em questão é de interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** os inúmeros relatos de pessoas que têm se dirigido até o manancial para proceder com banho em animais e lavagem de veículos com a água do referido açude, causando danos à preservação do mesmo e contribuindo para a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever do Poder Público em efetivar medidas a fim de preservar o meio ambiente;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de banho em animais e lavagem de veículos, neles compreendidos: automóveis, motocicletas, bicicletas, dentre outros, nas imediações do açude público, localizado no perímetro urbano do Município de Tavares, às margens da PB-306.

**Art. 2º.** Qualquer pessoa que for flagrada realizando o banho em animais e a lavagem de veículos nas imediações do açude localizado no perímetro urbano municipal será autuada pelo Poder Público, através da Secretaria de Meio Ambiente, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público, na condição de órgão curador do meio ambiente, para adoção das medidas que julgar necessárias.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a proceder com a colocação de placas nas imediações do açude acerca da proibição tratada neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 17 de fevereiro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*

SEM MATÉRIA